



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Fls.

REPUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023
PROCESSO Nº 0300004692/2023-PG-3
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023
LICITAÇÃO DIFERENCIADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS
ENQUADRADAS COMO ME/EPP e EQUIPARADAS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 25 de outubro de 2023
HORÁRIO: 09:00 horas

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ E MARMITAS PARA AS GUARNIÇÕES DE SERVIÇO NO TIRO DE GUERRA DE JAHU, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXOS I, I-A e I-B).

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Compras, localizado à Rua Paissandu nº444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe através da Portaria nº 781 de 30 de janeiro de 2023.

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou providências das disposições deste Edital, durante o expediente no horário das 08h às 17h. Admitem-se impugnações através do e-mail: licitacao@jau.sp.gov.br. O pedido de impugnação será dirigido à Autoridade Subscritora do Edital, que enviará a Secretaria Requisitante e, após conhecimento decidirá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anterior à data fixada para recebimento das propostas. Acolhida a impugnação, ou determinada as providências requeridas, se for o caso, será designada nova data para realização da sessão pública. Demais informações: Gerência de Licitação e Tecnologia da Informação, Rua Paissandu nº 444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900, fone (14) 3602-1795 / (14) 3602-1718, ou através do e-mail: licitacao@jau.sp.gov.br.

A Senhora **TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE**, Secretária de Economia e Finanças e o Senhor **PAULO GABRIEL COSTA IVO**, Secretário de Governo, usando das atribuições que lhe são inerentes ao cargo, torna público que se acha aberta, neste Município, através do Departamento de Licitações e Contratos, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – Processo nº **0300004692/2023-PG-3**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ E MARMITAS PARA AS GUARNIÇÕES DE SERVIÇO NO TIRO DE GUERRA DE JAHU, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXOS I, I-A e I-B)**, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Fls. _____

2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014 e Lei complementar 155/2016, Decreto Municipal nº 5.205 de 24 de novembro de 2004 alterado pelo Decreto nº 5.247 de 29 de março de 2005, Lei Complementar Municipal nº 296 de 11 de Novembro de 2007, alterada pelo Decreto nº 5.867 de 11 de maio de 2009, Lei Municipal nº 3.951, de 15 de março de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

O presente Edital e seus anexos poderão ser obtidos direta e gratuitamente pelo sítio eletrônico www.jau.sp.gov.br ou mídia eletrônica mediante fornecimento pelo interessado de um CD novo, de primeiro uso, no Departamento de Licitações à Rua Paissandu nº 444, Jahu/SP.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ E MARMITAS PARA AS GUARNIÇÕES DE SERVIÇO NO TIRO DE GUERRA DE JAHU, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXOS I, I-A e I-B)**, que integra este Edital.

1.2 – Fica estabelecida a forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR

2.1 – A presente contratação possui valor global estimado em R\$ 17.746,66 (dezessete mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

2.2 – Os recursos necessários para fazer frente às despesas da referida contratação, onerarão as classificações orçamentárias com o seguinte cronograma de desembolso máximo para ao ano de 2023:

Ficha	Classificação Orçamentária	Aplicação	Fonte
371	02.23.01 - 04.122.0002-2002 - 3390.3941	110.0000	1

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Licitação Diferenciada com previsão de exclusiva competição entre ME e EPP, inclusive MEI, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/06, uma vez que os itens, individualmente, não ultrapassam R\$80.000,00 (oitenta mil).

3.2 - Não será permitida a participação de empresas:



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Fls.

- 3.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.2.2 - Reunidas sob forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição, uma vez que no objeto pretendido não há de ser considerado de alta complexidade ou grande vulto;
- 3.2.3 - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 3.2.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02;
- 3.2.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605/98;
- 3.2.6 - Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
- 3.2.7 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- 3.2.8 - Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4 - DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

- 4.1 – No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando os seguintes documentos que ficarão anexados ao processo:
 - 4.1.1 - Tratando-se de representante legal, sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá ser apresentado cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual lhe seja outorgado amplo poder de decisão.
 - 4.1.2 - Tratando-se do Procurador, deverá ser apresentado por procuração, por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para representar a licitante, formular lance, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou ou Carta de Credenciamento.
 - 4.1.3 - O representante legal e o Procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia.
- 4.2 – Caso sejam apresentadas cópias simples dos documentos indicados nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3 do item 4.1, estas deverão estar acompanhadas dos documentos originais, para que sejam autenticadas pelo Pregoeiro, ou por algum membro da equipe de apoio presente.
- 4.3 – Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.
- 4.4 – O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita,



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br



Telefones: (14) 3602-1718/-1719
" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALCADO FEMININO " " RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Fls. _____

que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.5 – Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos dois envelopes, fechados e indevassáveis.

4.6 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.7 – O Pregoeiro poderá verificar a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.7.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

4.7.2 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.7.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.8 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.9 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 – As empresas, conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverão apresentar, separada dos ENVELOPE Nº 1 e ENVELOPE Nº 2, uma declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo do Anexo II-A deste Edital.

5.2 – Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, as empresas que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º, §4º, da referida lei, descritos abaixo:

5.2.1 - De cujo capital participe outra pessoa jurídica.

5.2.2 - Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior.

5.2.3 - De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo.

5.2.4 - Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo.

5.2.5 - Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo.

5.2.6 - Que participe do capital de outra pessoa jurídica.



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br



Telefones: (14) 3602-1718/-1719
" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALCADO FEMININO " " RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fls.

5.2.7 - Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar.

5.2.8 - Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores.

5.2.9 - Constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.2.10 - Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.3 - A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual, conforme previsto no artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

5.4 - As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §2º do artigo 43 da Lei complementar nº 123/2006 e alterações, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação.

5.7 - As licitantes que comprovarem o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, terão tratamento diferenciado, consoante, disposições nos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração das Microempresas de Pequeno Porte, de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelo artigo nº 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, de acordo com o modelo estabelecido nos Anexo II, II-A ou VI do Edital, deverão ser apresentadas fora dos envelopes nº 1 e 2.

6.2 - A proposta e documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br



Telefones: (14) 3602-1718/-1719
" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALCADO FEMININO " " RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Fls.

MUNICÍPIO DE JAHU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023
ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTA
LICITANTE (nome, endereço,
telefone)

MUNICÍPIO DE JAHU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023
ENVELOPES Nº 02 – HABILITAÇÃO
LICITANTE (nome, endereço,
telefone)

6.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.

6.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, com exceção daqueles emitidos via Internet.

6.5 – Será aberto em primeiro lugar os "ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTA", procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com fatores e critérios estabelecidos neste Edital.

6.5.1 – Depois de aberta, a proposta estará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.6 – Em seguida serão abertos os "ENVELOPES Nº 02 – HABILITAÇÃO". Os membros da Equipe do Pregão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 – A proposta deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, na qual deverá constar:

7.1.1 – Razão Social da licitante, nº do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal se houver, endereço completo, telefone, contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail).

7.1.2 – Número do Pregão e Processo Administrativo.

7.1.3 – Proposta impressa conforme modelo sugerido no Anexo IX identificando os itens cotados, contendo as especificações de acordo com Anexo I-B do Edital, em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, devendo conter o preço unitário e total dos itens, sendo que, nos preços apresentados na proposta deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

7.1.4 – A especificação completa dos serviços ofertados.

7.1.5 – Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br



Telefones: (14) 3602-1718/-1719
" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Fls.

- 7.1.6 - Data, carimbo e assinatura do representante legal no final da proposta.
- 7.1.7 - Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.
- 7.2 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.
- 7.3 - A apresentação de proposta vincula o licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na plena aceitação de todas as condições constantes deste Edital.
- 7.4 - Não será admitida cotação em quantidade inferior à prevista neste Edital.
- 7.5 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, ressalvada a hipótese do art. 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/93, desde que comprovada documentalmente através da abertura de proposta analítica a fim de demonstrar que a majoração deste ou daquele serviço é vantajoso para a Administração.
- 7.6 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolso e indenizações de qualquer natureza.
- 7.7 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.
- 7.8 - Nome completo, cargo, estado civil, CPF, RG, endereço completo da residência do representante legal que irá assinar pela proponente, para futura celebração do instrumento contratual, caso a licitante seja vencedora do certame.
- 7.9 - Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicados pelo proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.
- 7.10 - A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e seus Anexos, e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.
- 7.11 – Serão desclassificadas:
- 7.11.1 – As propostas que não atenderem integralmente as especificações e exigências dos Anexos I, I-A e I-B do presente Edital e que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.11.2 – As propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
- 7.12 - A proponente assume os custos para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.
- 7.13 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.
- 7.14 – A proponente garantirá a qualidade dos produtos a serem entregues/prestados.



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br



Telefones: (14) 3602-1718/-1719
" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO " " RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Fls.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

8.1 - O Envelope "HABILITAÇÃO" deverá conter os documentos a seguir relacionados, e deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislações em vigor. Os documentos que tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão não precisarão constar no Envelope "HABILITAÇÃO". São os documentos:

8.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).

8.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

8.2.3 - Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.

8.2.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.2.5 - Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.6 - Os documentos descritos nas alíneas do subitem 8.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

8.2.7 - Os documentos descritos nas alíneas do subitem 8.2 não precisarão constar no envelope "habilitação", se estive sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

8.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.3.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

8.3.4 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

8.3.5 - Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

8.3.7 - Declaração com os dados do representante legal para assinatura do instrumento contratual, conforme modelo – Anexo V.

8.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br



Telefones: (14) 3602-1718/-1719

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALCADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Fls.

8.4.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a realização desta Concorrência. Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.

8.4.2 - Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1 – A empresa que vier a sagrar-se vencedora deverá apresentar o seguinte documento: Autorização da Vigilância Sanitária.

8.6 - COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.6.1 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para o momento da assinatura do instrumento contratual nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, apresentando declaração de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo do Anexo VI deste Edital, deverão apresentar no ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (envelope 2) todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição. Todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do instrumento contratual, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

8.6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação.

8.7 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.7.1 - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo IV deste Edital.

8.7.2 - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com esta Administração conforme modelo do Anexo III deste Edital.



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br



Telefones: (14) 3602-1718/-1719
" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALCADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Fls.

8.7.3 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação conforme modelo apresentado no Anexo II ou Anexo II–A para Micro e Pequenas empresas, em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal.

8.8 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.8.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.8.2 - Seja a licitante matriz ou a filial, todos os documentos e o CNPJ apresentados deverão referir-se a essa matriz ou essa filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.3 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro instrumento contratual, deverá apresentar toda documentação disposta nos itens 8.2 a 8.3 deste Edital dentro do ENVELOPE Nº 02 HABILITAÇÃO.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicados neste Edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

9.2 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais) e a declaração das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos II, II-A e VI, do Edital, deverão ser apresentados fora dos Envelopes números 1 e 2.

9.3 - Após o encerramento do credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos participantes no certame, prosseguindo-se com a abertura do primeiro envelope com a proposta.

9.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

9.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.7 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/02:

9.7.1 - Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela.

9.7.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem 9.7.1, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Fls.

máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.8 - Para efeito de seleção será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM.

9.9 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

9.10 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.11 - A APLICAÇÃO DO VALOR DE REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES SERÁ LIVRE.

9.12 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, ou depois de decorrido o tempo máximo de 05 (cinco) minutos a ser cronometrado para o apregoamento.

9.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.14 - No caso de equivalência os valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.15 - Considerando-se a participação exclusiva de ME e EPPs, será a melhor oferta e vencedora a do menor preço do item, ficando afastados os critérios de desempate, com fulcro no disposto no §2º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

9.16 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.17 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.18 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

9.19 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o ENVELOPE Nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.20 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e após validação técnica das informações constantes na sua proposta, caso aprovado, declarado vencedor do certame.

9.21 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as suas razões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br



Telefones: (14) 3602-1718/-1719
" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALCADO FEMININO " " RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fls.

igual período, que começará a correr no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1– O não oferecimento de razões no prazo desta condição fará deserto o recurso.

10.1.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.

10.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro deverá encaminhá-lo, devidamente informado, à Autoridade Competente.

10.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 – A adjudicação será feita por item.

10.7 – Caso não haja manifestação de intenção de recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, classificará o objeto do certame à licitante vencedora, após validação técnica das informações constantes na sua proposta, caso aprovado, o processo será encaminhado para homologação pelo Secretário de Economia e Finanças e publicado no órgão competente.

10.8 – Os recursos serão admitidos, processados e decididos na estrita conformidade da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, os quais deverão ser protocolados no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal ou através do e-mail: licitacao@jau.sp.gov.br.

10.9 - Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal.

11 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

11.1 – As contratações decorrentes desta licitação serão formalizadas mediante a EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO, após a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja respectiva minuta constitui o Anexo VII do presente ato convocatório com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

11.2 – Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Fazenda Nacional e o Ministério do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.3 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br



Telefones: (14) 3602-1718/-1719

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALCADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Fls.

situação de regularidade de que trata o item 11.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

11.4 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações e Compras, na Rua Paissandu nº 444 – Jahu/SP, para assinar a referida Ata de Registro de Preço.

11.5 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 11.2, ou se recusar a assinar a ata de registro, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.6 – A vigência da Ata será de 04 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura.

11.7 – A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.8 – O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. PAULO GABRIEL COSTA IVO, SECRETÁRIO DE GOVERNO, portador do CPF nº 362.238.288-02, e-mail pauloivo@jau.sp.gov.br, telefone 14-3602-1809.

12.9 – A Fiscal da Ata de Registro de Preços será a servidora MARISA DE ALMEIDA, Agente Administrativo, portadora do CPF nº 217.547.908-01, telefone 14-3626-2590.

12 – DA GARANTIA CONTRATUAL:

12.1 – Não será exigida Garantia Contratual.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

13.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas na Ata de Registro de Preços, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

14 – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

14.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas na Ata de Registro de Preços, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

15 – DO RECEBIMENTO DO PRODUTO:

15.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas na Ata de Registro de Preços, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

16 – DO PAGAMENTO:

16.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas na Ata de Registro de Preços, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

17 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

17.1 – Não haverá reajuste durante a vigência da ata de registro de preços, sendo que será possível apenas o reequilíbrio econômico financeiro nos casos previstos no Art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.



Rua Paissandu nº 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Fls.

17.2 – Durante a vigência da Ata, os preços praticados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos detentores da ata.

17.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

17.3.1 – Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

17.3.2 – Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido.

17.3.3 – Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

17.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

17.4.1 – Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

17.5 – Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

17.6 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Licitações e Compras para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

17.7 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

18 – RESCISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelos motivos previstos no artigo 13 do Decreto Municipal nº 5.866, de 11 de maio de 2009.

18.2 – A DETENTORA DA ATA reconhece deste já os direitos do MUNICÍPIO DE JAHU nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da lei Federal nº 8666/1993 e artigo 13 do Decreto Municipal nº 5.866, de 11 de maio de 2009.

19 – DEFINIÇÕES E VINCULAÇÕES

19.1 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br



Telefones: (14) 3602-1718/-1719
" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALCADO FEMININO " " RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Fls.

19.2 – ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Governo - responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele procedente.

19.3 – ORGÃO PARTICIPANTE: Órgão ou entidade da administração municipal que participou da fase preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços.

19.4 – DETENTOR DA ATA: Licitante vencedor do certame, no item.

20 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1 - Sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, a licitante responsabilizada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

20.1.1 - Impedida de licitar e contratar: Ficarão impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Jahu, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

20.1.2 - Multas: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas na ata de registro, garantido o exercício de prévia e ampla defesa;

20.1.3 - Autonomia: As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;

20.1.4 - Descontos: O município poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou na ata de registro.

21 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2.- A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. - Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4.- Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo 13 do Decreto Municipal nº 5.866/2009.

22 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2 – O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Fls.

- 22.3 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro(a).
22.4– Integram o presente Edital os Anexos de I a VII.

23 – DO FORO

23.1 - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu–SP, como o competente para dirimir as questões controversas advindas do cumprimento da presente licitação.

Jahu, 05 de setembro de 2023

TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE
SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PAULO GABRIEL COSTA IVO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

ANEXO I



Rua Paissandu nº 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br



Telefones: (14) 3602-1718/-1719
" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALCADO FEMININO " " RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Fls.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente termo de referência tem por objeto a contratação de EMPRESA PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ E MARMITAS QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS GUARNIÇÕES DE SERVIÇO NO TIRO DE GUERRA 02-019 DE JAHU, em cumprimento ao que prescreve a letra "t", inciso II, da Cláusula Terceira do Acordo de Cooperação entre o Comando do Exército Brasileiro (através da 2ª Região Militar) e a Prefeitura Municipal de Jahu.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Dessa forma as refeições (café da manhã, almoço, jantar) para os integrantes das guarnições de serviço no TG 02-019, sendo que temos uma estimativa de 488 unidades de café da manhã e 812 unidades de marmitas a serem entregues conforme calendário (anexo "1"), até 30 de novembro de 2023.

2.2 – As guarnições de serviço realizam a guarda das instalações do Tiro de Guerra de Jahu.

3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 – A empresa contratada se obriga a entregar as refeições de qualidade e de acordo com as especificações do cardápio (anexo "2") ou seja, o fiscal do contrato, ficará responsável por verificar se toda refeição fornecida atende o estipulado no cardápio de acordo com o recomendado e com rígido cumprimento de datas e horários previamente estabelecidos pela Secretaria de Governo e que será encaminhada, através do Fiscal de Contrato mediante requisição o do Chefe de Instrução do Tiro de Guerra, com a autorização de fornecimento, doravante AF, com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência.

4 – O VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

4.1 – O valor estimado para a contratação será apurado pelo Departamento de Compras.

5- DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DOS SERVIÇOS

5.1 – A Contratada deverá entregar as refeições, objeto desta licitação, de acordo com o calendário fornecido pela Secretaria de Governo juntamente com o "AF" assinada pela pessoa designada para tal.

6 – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 - A empresa se obriga a entregar as refeições de qualidade e de acordo com as especificações do cardápio, com rígido cumprimento de datas e horários previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Governo, que encaminhara através do Fiscal de Contrato mediante requisição do Chefe de Instrução do Tiro de Guerra, com "AF" autorizativo com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência .

6.2 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte e tributos em decorrência do fornecimento das refeições.



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br



Telefones: (14) 3602-1718/-1719
" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALCADO FEMININO " " RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Fls. _____

- 6.3 – Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 6.4 – Não será permitido ao pessoal da contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.
- 6.5 – Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.
- 6.6 – Entregar as refeições solicitadas nos locais determinados pelos representantes da Administração do Contratante, no prazo máximo determinado.
- 6.7 – Reparar, corrigir ou substituir as refeições em que verificarem que não estão de acordo com as especificações.
- 6.8 – Responder integralmente por perda e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos propositos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.
- 6.9 – Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, as suas expensas as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 6.10 – A empresa fornecerá a alimentação necessária aos atiradores, para que os mesmos desenvolvam seu trabalho de guarda.

7 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 7.1 – A Prefeitura Municipal de Jahu, através do Fiscal de Contrato fará o acompanhamento, bem como a fiscalização das refeições entregues, verificando a qualidade, e o cumprimento do cardápio previamente estabelecido, verificando se todos os produtos estão dentro das condições de serem consumidos e se atendem os padrões de conservação necessários.
- 7.2 - Rejeitar no todo ou em parte as refeições entregues fora das especificações do edital.
- 7.3 – Efetuar o pagamento a empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

8 – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1 – O pagamento ocorrerá quinzenalmente, após entrega das refeições, mediante nota fiscal e o atestado de recebimento assinado pelo gestor e pelo fiscal do contrato.

9 – DA GARANTIA

- 9.1 – O Município não exigirá garantias pecuniárias para o fornecimento

10 – LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SEREM SOLICITADOS.

- 10.1 a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- b) Prova de inscrição de contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ou seu ramo de atividade e compatível com o objeto.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br



Telefones: (14) 3602-1718/-1719
" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO " " RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Fls.

apresentação das seguintes certidões:

- c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa na União, expedida pela Secretaria de Receita Federal;
- c.2) Certidão de Regularidade de ICMS – Impostos sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13 de agosto de 2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN -Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943, alterado pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; As certidões requeridas nas alíneas "c.1" e "d" poderão ser apresentadas unificadas, conforme previsto da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014;
- g) Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- h) Certidão negativa de recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou certidão positiva de recuperação judicial, acompanhada do plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a viabilidade econômica financeira da interessada.

11 – DAS SANÇÕES

11.1 – O artigo 7º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, determina que a multa deve estar prevista no Edital, e para tanto deve ser definida no Termo de Referência, segue:

11.1.1 – Advertência por escrito;

11.1.2 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO;

11.1.3 – Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços objeto da licitação .

11.1.3.1 – Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

11.1.3.2– Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

11.1.4 – Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br



Telefones: (14) 3602-1718/-1719
" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALCADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Fls. _____

11.1.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento ao infrator que incidir no item "11.1.3" desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.1.6 - Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº10.520 de 17 de julho de 2002.

11.2 – As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa DETENTORA DO CONTRATO, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

11.3 – Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

11.4 – A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, desta Cláusula ficarão sob responsabilidade do Administrador Público, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

11.5 – As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – O Município de Jahu se reserva ao direito de inspecionar as refeições entregues quanto a sua qualidade e o cumprimento do serviço previamente estabelecido.

13 - GESTOR

Nome: Paulo Gabriel Costa Ivo

CPF: 362.238.288-02

Cargo: Secretário de Governo

E-mail: pauloivo@jau.sp.gov.br

Telefone: (14) 3602-1809

14 - FISCAL

Nome: Marisa de Almeida

CPF: 217.547.908-01

Cargo: Agente Administrativo

Telefone: (14) 3626-2590



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br



Telefones: (14) 3602-1718/-1719
" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO " " RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fls.

ANEXO I-A

Arquivo em pdf



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br



Telefones: (14) 3602-1718/-1719
" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALCADO FEMININO " " RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fls.

ANEXO I-B DESCRIPTIVOS E QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	324 ALMOÇO 488 JANTAR ----- 812 TOTAL	Marmitas: Tamanho médio de refeição padrão, pesando, no mínimo, 600 (seiscentos) gramas, sendo: • 180 gr de carboidratos (arroz, macarrão*); • 120 gr de proteína vegetal (feijão, ervilha, lentilha, grão de bico, soja*); • 150 gr de proteína animal (carnes brancas, vermelha, peixe*); • 150 gr de acompanhamentos (refogados, batata, ovos, farofas*); • Verduras. * Rol exemplificativo. Quantidade recomendada de sódio por refeição: 720 a 960 mg
2	488	Café da manhã contendo: 1 Pão francês; 2 (duas) fatias de queijo muçarela (aproximadamente 20 g cada); 2 (duas) fatias de presunto (aproximadamente 20 g cada); 1 (um) ACHOCOLATADO LÍQUIDO, tipo caixinha, pronto pra beber, composto de leite reconstituído. Embalagens Tetra Pack individuais de 200 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do ministério da agricultura e DIPOA e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Fls. _____

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

PROCESSO Nº 0300004692/2023-PG-3

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ E MARMITAS PARA AS GUARNIÇÕES DE SERVIÇO NO TIRO DE GUERRA DE JAHU

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (**endereço completo**), inscrita no CNPJ sob nº (**nº do CNPJ**), neste ato representada pelo seu (**representante/sócio/procurador**), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar.

Por ser verdade assina o presente

(Cidade) ____ de _____ de ____.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br



Telefones: (14) 3602-1718/-1719
" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO " " RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fls.

ANEXO II-A

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO PREVIA**

DECLARAÇÃO

Ao

MUNICÍPIO DE JAHU

At. – Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

PROCESSO Nº 0300004692/2023-PG-3

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ E MARMITAS PARA AS GUARNIÇÕES DE SERVIÇO NO TIRO DE GUERRA DE JAHU

A (nome da licitante), qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), com sede à (endereço completo), nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(Cidade) ____ de _____ de ____.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Nº do documento de identidade



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br



Telefones: (14) 3602-1718/-1719
" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO " " RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Fls. _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO

Ao

MUNICÍPIO DE JAHU

At. Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

PROCESSO Nº 0300004692/2023-PG-3

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ E MARMITAS PARA AS GUARNIÇÕES DE SERVIÇO NO TIRO DE GUERRA DE JAHU

(Razão Social da Empresa), estabelecida na **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob nº **(nº do CNPJ)**, neste ato representada pelo seu **(representante/sócio/procurador)**, no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, com esta Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

(cidade) ____ de ____ de ____.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br



Telefones: (14) 3602-1718/-1719
" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALCADO FEMININO " " RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Fls.

ANEXO IV

**MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

Ao

MUNICÍPIO DE JAHU

A/C: Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

PROCESSO Nº 0300004692/2023-PG-3

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ E MARMITAS PARA AS GUARNIÇÕES
DE SERVIÇO NO TIRO DE GUERRA DE JAHU**

Eu,

_____, representante legal da Empresa
_____, interessada em participar no processo
licitatório acima identificado, da Prefeitura Municipal de Jahu, DECLARO sob penas
da Lei, que nos termos do Parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544, de 22
de novembro de 1.989, a mesma encontra-se em situação regular diante o Ministério
do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII do Artigo 7º da
Constituição Federal.

(Cidade) ____ de _____ de ____.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br



Telefones: (14) 3602-1718/-1719
" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO " " RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fls.

ANEXO V

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

PROCESSO Nº 0300004692/2023-PG-3

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ E MARMITAS PARA AS GUARNIÇÕES
DE SERVIÇO NO TIRO DE GUERRA DE JAHU**

Caso a empresa venha sagrar-se vencedora do certame, seguem os dados do representante legal para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome completo: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

OBSERVAÇÃO: Caso este representante não for sócio/proprietário da empresa, deverá ser anexado a esta declaração a procuração onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir o mandatário.

Local e data.

Nome, cargo e assinatura
Nº do RG e do CPF



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br



Telefones: (14) 3602-1718/-1719
" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALCADO FEMININO " " RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Fls. _____

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO
MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS
DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR N 123/06**

DECLARAÇÃO

Ao

MUNICÍPIO DE JAHU

At. – Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

PROCESSO Nº 0300004692/2023-PG-3

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ E MARMITAS PARA AS GUARNIÇÕES
DE SERVIÇO NO TIRO DE GUERRA DE JAHU**

A (nome da licitante), qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº (nº do CNPJ), com sede à (endereço completo), declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para o momento da assinatura do instrumento contratual e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(Cidade) ____ de _____ de ____.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br



Telefones: (14) 3602-1718/-1719
" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO " " RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fls.

ANEXO VII

MINUTA ATA REGISTRO PREÇOS

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ E MARMITAS PARA AS GUARNIÇÕES DE SERVIÇO NO TIRO DE GUERRA DE JAHU

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, presente de um lado o **MUNICÍPIO DE JAHU**, pessoa jurídica de direito público, com endereço à Rua Paissandu nº 444, nesta cidade de Jahu (SP), inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.195.079/0001-54, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", neste ato representado pela SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS, **Sra. TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE**, inscrita no CPF sob nº 272.132.098-09, e pelo SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, **Sr. MARCO LUCIO CIPOLA**, inscrito no CPF sob nº 120.086.428-01, e por força da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147, de 07 de agosto de 2014, e 155, de 27 de outubro de 2016, Decretos Municipais nº 5.205, de 24 de novembro de 2004, alterado pelo Decreto nº 5247, de 29 de março de 2005, e Lei nº 3.951, de 15 de março de 2005, Decreto nº 5.866 de 11 de maio de 2009, Lei Complementar Municipal nº 296, de 11 de novembro de 2007, alterada pelo Decreto nº 5.867, de 11 de maio de 2009 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7.762, de 06 de agosto de 2020, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 006/2023, Processo nº 0300001221/2023-PG-3, homologado em XX de XXXXX de 2023, **REGISTRAR O PREÇO** à empresa (nome da empresa), estabelecida na Rua (endereço), nº (Nº) – Bairro: (nome do bairro) – Cidade: (nome da cidade) – (estado), CEP nº (número do CEP), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), I.E. nº (nº da I.E.), neste ato representada por seu procurador, o Senhor (nome do procurador), (nacionalidade), (estado civil), (ocupação profissional), (endereço completo com bairro, cidade, estado e CEP), portador do RG nº (nº do RG) e do CPF nº (nº do CPF).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ E MARMITAS PARA AS GUARNIÇÕES DE SERVIÇO NO TIRO DE GUERRA DE JAHU, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E ANEXOS (I, I-A e I-B).**

1.2 – Fica estabelecida a forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	812	Marmitas conforme especificações do Termo de Referência – Anexos I, I-A e I-B	R\$ xxx	R\$ xxx
2	488	Cafés da manhã conforme especificações do Termo de Referência – Anexos I, I-A e I-B	R\$ xxx	R\$ xxx



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br



Telefones: (14) 3602-1718/-1719
" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALCADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fls.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 2.1 – A Contratada deverá entregar as refeições, objeto desta licitação, de acordo com o calendário fornecido pela Secretaria de Governo juntamente com a autorização de fornecimento assinada pela pessoa designada para tal, que encaminhara através do Fiscal de Instrumento contratual mediante requisição do Chefe de Instrução do Tiro de Guerra, com "AF" autorizativo com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência
- 2.2 – As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado com a entrega do produto é de total responsabilidade da empresa detentora da ata.
- 2.3 – A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.
- 2.4 – O MUNICÍPIO DE JAHU se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a DETENTORA DA ATA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização do MUNICÍPIO.
- 2.5 – A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta Ata de Registro.
- 2.6 – O objeto será inteiramente recusado pela unidade requisitante caso tenha sido entregue com as especificações diferentes nas contidas no termo de referência em seu anexo, no edital ou na proposta.
- 2.7 – Nos casos de recusa do objeto, a DETENTORA terá que providenciar a substituição, sem adição de qualquer ônus à Municipalidade.
- 2.8 – O recebimento provisório ou definitivo não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

- 3.1 - A DETENTORA DA ATA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Jahu, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.
- 3.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da lei Federal nº 8.666/1993, garantindo, sempre, o exercício de prévia e ampla defesa, e observadas as seguintes condições:
- 3.2.1 - O não cumprimento das obrigações contratuais implicará na retenção dos valores devidos à DETENTORA DA ATA, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital e nesta ATA, conforme abaixo:
- 3.2.1.1 - Advertência por escrito.
- 3.2.1.2 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor da Ata.
- 3.2.1.3 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação:
- 3.2.1.3.1 - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso.
- 3.2.1.3.2 - Superior a 30 (trinta) dias, multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso.



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br



Telefones: (14) 3602-1718/-1719

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALCADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Fls. _____

3.2.2 - Rescisão da Ata, com multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

3.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação por até 05 (cinco) anos.

3.2.4 - Impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pela prática de quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

3.3 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento obedecerá ao disposto na Circular SEF nº 01, de 29 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO

4.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro é de 04 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

5.1 – Para a contratação da execução objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Presencial sob o nº 006/2023, cujos atos encontram-se no Processo nº 0300004692/2023-PG-3.

5.2 – Fica vinculado o presente instrumento ao edital de licitação, bem como à proposta do licitante vencedor, conforme previsto no art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/93:

5.2.1 - Edital de licitação do Pregão Presencial nº 006/2023.

5.2.2 - Termo de Referência (Anexos I, I-A e I-B) e demais anexos do edital de licitação do Pregão Presencial nº 006/2023.

5.2.3 - A proposta apresentada do Pregão Presencial nº 006/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – O MUNICÍPIO, por meio dos órgãos interessados, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à DETENTORA DA ATA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

6.2 – A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a DETENTORA DA ATA de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

6.3 – O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. PAULO GABRIEL COSTA IVO, SECRETÁRIO DE GOVERNO, portador do CPF nº 362.238.288-02, e-mail pauloivo@jau.sp.gov.br, telefone 14-3602-1809.

6.4 – A Fiscal da Ata de Registro de Preços será a servidora MARISA DE ALMEIDA, Agente Administrativo, portadora do CPF nº 217.547.908-01, telefone 14-3626-2590.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento ocorrerá quinzenalmente, após entrega das refeições, mediante nota fiscal e o atestado de recebimento assinado pelo gestor e pelo fiscal do instrumento contratual, devendo a contratada observar o dispositivo CAT 162 (nota



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Fls.

fiscal eletrônica) da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, e o pagamento se realizará mediante conta bancária fornecida pelo Licitante e das informações do número da agência bancária, nome do banco e conta corrente.

7.2 – Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.

7.3 – Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a DETENTORA DA ATA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.4 – Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

7.5 - O Município de Jahu não aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a essa Administração.

7.6 - A Secretaria Requisitante desta licitação é a Secretaria de Governo e são oneradas as seguintes classificações para o ano de 2023:

Ficha	Classificação Orçamentária	Aplicação	Fonte
371	02.23.01 - 04.122.0002-2002 - 3390.3941	110.0000	1

7.6.1 - O valor da presente ata de registro é de R\$ _____ (valor por extenso).

7.6.2 - O cronograma de desembolso máximo estimado para o ano 2023 e vindouro é o previsto no edital.

7.7 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Detentora da Ata não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) 365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

8.1 – Não haverá reajuste durante a vigência da ata de registro de preços, sendo que será possível apenas o reequilíbrio econômico financeiro nos casos previstos no Art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.

8.2 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos e bens registrados, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata.

8.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

8.3.1 – Convocar o DETENTOR DA ATA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Fls.

8.3.2 – Frustrada a negociação, o DETENTOR DA ATA será liberado do compromisso assumido.

8.3.3 – Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

8.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o DETENTOR DA ATA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

8.4.1 – Convocar os demais DETENTORES DA ATA visando igual oportunidade de negociação.

8.5 – Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.6 – O cancelamento do registro se dará nas hipóteses previstas em lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8.7 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço Máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Licitações e Compras para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

8.8 – Na hipótese do fornecedor não aceitar a redução proposta pela Administração, o preço registrado será rescindido.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 - Entregar as refeições de qualidade e de acordo com as especificações do cardápio, com rígido cumprimento de datas e horários previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Governo.

9.2 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte e tributos em decorrência do fornecimento das refeições.

9.3 – Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

9.4 – Não será permitido ao pessoal da contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

9.5 – Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.

9.6 – Entregar as refeições solicitadas nos locais determinados pelos representantes da Administração do Contratante, no prazo máximo determinado.

9.7 – Reparar, corrigir ou substituir as refeições em que verificarem que não estão de acordo com as especificações.

9.8 – Responder integralmente por perda e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos propositos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.

9.9 – Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, as suas expensas as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

9.10 – A empresa fornecerá a alimentação necessária aos atiradores, para que os mesmos desenvolvam seu trabalho de guarda.

9.11 – Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br



Telefones: (14) 3602-1718/-1719

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALCADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Fls. _____

obrigações assumidas, todas as condições de habitação e qualificações exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 - A Prefeitura Municipal de Jahu, através do Fiscal de Instrumento contratual fará o acompanhamento, bem como a fiscalização das refeições entregues, verificando a qualidade, e o cumprimento do cardápio previamente estabelecido, verificando se todos os produtos estão dentro das condições de serem consumidos e se atendem os padrões de conservação necessários.

10.2 - Rejeitar no todo ou em parte as refeições entregues fora das especificações do edital.

10.3 - Efetuar o pagamento a empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelos motivos previstos no artigo 13 do Decreto Municipal nº 5.866, de 11 de maio de 2009.

11.2 – A DETENTORA DA ATA reconhece deste já os direitos do MUNICÍPIO DE JAHU nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da lei Federal nº 8666/1993 e artigo 13 do Decreto Municipal nº 5.866, de 11 de maio de 2009.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 - Correrão por conta e risco da DETENTORA DA ATA todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do registro de preços, de acordo com artigo nº 71 da Lei 8.666/93.

12.2 - O presente Termo de Compromisso e/ou Ata de Registro reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 5205/04 e nº 5247/05, sendo recebido e aceito pela DETENTORA DA ATA todos os direitos inerentes ao Município para a rescisão administrativa prevista no artigo 78, do estatuto federal (Lei 8.666/93).

12.3 - O MUNICÍPIO se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

12.4 - Não poderá a DETENTORA DA ATA ceder ou transferir esta Ata, no todo ou em parte, sem expressa anuência do Município.

12.5 - O fornecimento deverá ser efetuado mediante expedição, pelo MUNICÍPIO, de "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO", que constará todas as especificações necessárias.

12.6 - A critério do Município a Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho poderá ser enviada à DETENTORA DA ATA, via e-mail, nos dias úteis, dentro do horário de expediente.

12.7 - O MUNICÍPIO não se responsabilizará pela entrega de produto, sem a respectiva Autorização de Fornecimento.

12.8 - O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei de Licitações e Contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993).



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br



Telefones: (14) 3602-1718/-1719
" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALCADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Fls. _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu–SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da DETENTORA DA ATA.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 03 (três) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Jahu, _____ de _____ de 2023.

Pela **CONTRATANTE**:

TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE
SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PAULO GABRIEL COSTA IVO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Pela **DETENTORA DA ATA**:

EMPRESA



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br



Telefones: (14) 3602-1718/-1719
" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALCADO FEMININO " " RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fls.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

Contratante: MUNICIPIO DE JAHU.

Detentora da Ata: xxxxxxxx

Ata de Registro n.º (de origem):

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ E MARMITAS PARA AS GUARNIÇÕES DE SERVIÇO NO TIRO DE GUERRA DE JAHU

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jahu, _____ de _____ de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br



Telefones: (14) 3602-1718/-1719
" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALCADO FEMININO " " RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Fls. _____

Nome: JORGE IVAN CASSARO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 827.855.118-91

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE

Cargo: SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 272.132.098-09

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE

Cargo: SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 272.132.098-09

Assinatura: _____

Nome: PAULO GABRIEL COSTA IVO

Cargo: SECRETÁRIO DE GOVERNO

CPF: 362.238.288-02

Assinatura: _____

Pela DETENTORA DA ATA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE

Cargo: SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 272.132.098-09

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO:

Nome: PAULO GABRIEL COSTA IVO

Cargo: SECRETÁRIO DE GOVERNO

CPF: 362.238.288-02

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Fls.

**CONTRATO OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU

DETENTORA DA ATA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ E MARMITAS PARA AS GUARNIÇÕES DE SERVIÇO NO TIRO DE GUERRA DE JAHU

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

Nome:	TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE
Cargo:	SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
CPF:	272.132.098-09
Período de gestão:	Início em 30/03/2023

Nome:	PAULO GABRIEL COSTA IVO
Cargo:	SECRETÁRIO DE GOVERNO
CPF:	362.238.288-02
Período de gestão:	Início em 18/03/2021



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br



Telefones: (14) 3602-1718/-1719
" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALCADO FEMININO " " RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fls.

ANEXO VIII

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

PROCESSO Nº 0300004692/2023-PG-3

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ E MARMITAS PARA AS GUARNIÇÕES DE SERVIÇO NO TIRO DE GUERRA DE JAHU

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e da Detentora da Ata.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia da Ata, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como gestor/fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como gestor/fiscal da presente ata, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade na presente ata, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Como gestor da Ata estou ciente:

1 – O gestor deverá possuir autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização.

2 – Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o gestor se reúna com o representante da empresa detentora da ata com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento da ata. A figura do representante da empresa detentora da ata também deverá ser de conhecimento do gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da detentora da ata os termos afins da ata podem ser discutidos com mais precisão e interesse para ambas as partes.

3 – O gestor deverá exigir da detentora da ata o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.

4 – O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br



Telefones: (14) 3602-1718/-1719

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALCADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Fls. _____

serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.

5 – A exigência do cumprimento da ata pelo gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.

6 – Cabe ainda ao gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado na ata de registro e seus anexos.

7 – Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela detentora da ata, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do gestor em relação a Administração.

8 – Quando houver expressa previsão contratual, a fiscalização deverá abranger também a apresentação da detentora da ata de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, ____ de _____ de 2023.

PAULO GABRIEL COSTA IVO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
GESTOR

MARISA DE ALMEIDA
AGENTE ADMINISTRATIVO
FISCAL



Rua Paissandu nº 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

Fls.

ANEXO IX
MODELO DE PROPOSTA FINAL

Ao
MUNICÍPIO DE JAHU

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

PROCESSO Nº 0300004692/2023-PG-3

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ E MARMITAS PARA AS GUARNIÇÕES DE SERVIÇO NO TIRO DE GUERRA DE JAHU

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____
RESPONSÁVEL POR ASSINAR A ATA: _____
CPF DO RESPONSÁVEL: _____
RG DO RESPONSÁVEL: _____
ESTADO CIVIL: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada a **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ E MARMITAS PARA AS GUARNIÇÕES DE SERVIÇO NO TIRO DE GUERRA DE JAHU**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, o produto a seguir discriminado:

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	812	Marmitas conforme especificações do Termo de Referência – Anexos I, I-A e I-B	R\$ xxx	R\$ xxx
2	488	Cafés da manhã conforme especificações do Termo de Referência – Anexos I, I-A e I-B	R\$ xxx	R\$ xxx

VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$ xxx (xxx).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos

Declaramos, sob as penas da Lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) plenamente o descritivo bem como as normas técnicas pertinentes.

Declaramos que os preços ofertados correspondem ao do mercado.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br



Telefones: (14) 3602-1718/-1719
" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALCADO FEMININO " " RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fls.

Declaramos que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, bem como tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Declaramos que a execução será realizada em conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

Declaramos que conhecemos todas as condições do Edital e seus Anexos e sujeitamo-nos ao seu fiel cumprimento.

Declaramos que a proposta foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato.

Declaramos que não tentamos influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado à administração antes da abertura oficial da proposta, tampouco que recebi informações nesse sentido da administração.

(Cidade) _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br



Telefones: (14) 3602-1718/-1719
" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALCADO FEMININO " " RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fls.

ANEXO X

TERMO DE RECEBIMENTO OU RECUSA DO OBJETO LICITADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

PROCESSO Nº 0300004692/2023-PG-3

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ E MARMITAS PARA AS GUARNIÇÕES DE SERVIÇO NO TIRO DE GUERRA DE JAHU

Sim Não

- () () – O(s) objeto(s) entregue(s) confere(m) com o descritivo exigido.
- () () – O(s) objeto(s) entregue(s) está(ão) em conformidade com as normas legais.
- () () – O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) no prazo estabelecido.
- () () – O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) na(s) quantidade(s) requisitada.

Declaro que nos termos acima descritos o(s) produto(s) estão em _____, com o requisitado.

Obs: _____

_____.

Jahu _____ de _____ de 2023.

Fiscal da Ata



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br



Telefones: (14) 3602-1718/-1719
" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALCADO FEMININO " " RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL